LEI MUNICIPAL Nº 1063/94.

AUTORIZA DESPESA PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do 55º aniversário do Município de Indianópolis, até o limite de CR$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo único - As despesas autorizadas com esta Lei visam cobrir gastos com os seguintes eventos:

a) publicidades;
b) shows artísticos;
c) desfiles;
d) cavalhada;
e) patrocínio de um dia da portaria da "Festa do Peão";
f) outras despesas afins.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, serão utilizados os recursos da dotação 08482472.051-3120 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de maio de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL